Spengler

PREGÃO Nº 050/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n° 050/2020:

SPENGLER S/A, inscrito no CNPJ nº 95.425.542/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. REINALDO HALMENSCHLAGER, portador da Carteira de Identidade nº 6073337286 e do CPF nº 978.975.400-06, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Santa Cruz do Sul, 07 de dezembro de 2020.

SPENGLER S/A

Reinaldo Halmenschlager
Diretor

SPENGLER S.A.
Rua 28 de Setembro, 1817 - Goiás
Santa Cruz do Sul - RS
CEP: 96810-234

Fone/Fax: (0xx51) 3715-7000
Caixa Postal, 1015
E-mail: spengler@spengler.com.br
www.spengler.com.br

CNPJ: 95.425.542/0001-12
Inscrição Estadual: 108/0008958

SPENGLER S.A.
CNPJ 95.425.542/0001-12 - NIRE 43.3.0001229.8
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente instrumento particular:

1.DATA, HORA E LOCAL: 04 de setembro de 2003, às 14:00 horas, na sede social na Rua 28 de Setembro n. 1817, cidade de Santa Cruz do Sul/RS;

2.PRESENÇAS: Acionistas representando 88% (oitenta e oito por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas.

3.COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação foram escolhidos para dirigir os trabalhos, os acionistas **Cláudio Fernando Habekost Spengler** para Presidente e **Guido Alfredo Halmenschlager** para Secretário.

4.PUBLICAÇÕES:
Convocação: Publicadas no Diário Oficial da Indústria & Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Gazeta do Sul, nas edições de 22, 25 e 26 .08.2003
Documentos da Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no jornal Gazeta do Sul, exercício de 2001 edição de 21.03.2002 e exercício de 2002, edição de 21.03.2003.

5. ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 31 de dezembro de 2002; 2) Destinação dos resultados líquidos dos exercícios findos em 31.12.2001 e 31.12.2002; 3) Examinar e votar a proposta da diretoria para a reformulação dos Estatutos; 4) Aprovar a nova redação dos Estatutos da Companhia, no caso do Art.3º, objeto e na Administração Social com a consolidação do Estatuto Social; 5) Eleger a diretoria para o mandato até abril de 2006; 6) Fixar a remuneração dos administradores para o presente exercício e até a próxima assembléia geral ordinária; 7) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

6.DELIBERAÇÕES:
Por unanimidade de votos dos Senhores Acionistas presentes, deliberou-se aprovar, integralmente, todos os itens relativos ao objeto da Assembléia conforme especificado nas convocações, como abaixo é sumariado:

6.1 - Aprovado os Relatórios da Diretoria, os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações dos Resultados e as demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31/12/2001 e 31/12/2002;

6.2 - Ficou deliberado que o prejuízo líquido do exercício de 31.12.2001, no valor de R$ 85.864,38, será integralmente absorvido pela conta de Lucros Acumulados e que do lucro líquido do exercício de 31.12.2002, no valor de 117.261,19, serão destinados R$ 5.863,06 para a conta de Reserva Legal, R$ 28.000,00 para pagamento de dividendos e R$ 83.398,13, para a conta de Lucros Acumulados;

6.3 - Por unanimidade de votos dos Senhores Acionistas presentes, após análise detalhada, deliberaram aprovar integralmente a nova redação dos estatutos, no caso do Art. 3º, objeto e na Administração Social, conforme proposta da diretoria, o qual passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1° - A sociedade gira sob a denominação de **SPENGLER S/A,** que se regerá por este estatuto e disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Art. 2° - A sociedade tem sua sede e foro jurídico no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e mediante reunião de diretoria, a Sociedade poderá abrir, fechar e transferir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fixar e alterar, para efeitos fiscais, o capital dos estabelecimentos.

Art. 3° - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio de automóveis, suas peças e acessórios; b) o comércio de combustíveis e lubrificantes; c) oficina de chapeação e mecânica geral; d) agenciamento de publicidade; e) locação de veículos e, f) lojas de conveniência.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, a sociedade poderá participar de outras empresas, congêneres ou não.

Art. 4° - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Art. 5° - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 996.293,00 dividido em 637.627.648 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6° - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações à requerimento do Acionista, o qual ficará obrigado ao ressarcimento das despesas, devendo os títulos serem assinados por dois Diretores.

Art. 7° - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma corresponderá a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 8° - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, bem como na aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações deverá dar prévio aviso à Diretoria da Sociedade, mencionando o número de ações a vender e o valor pretendido. A Diretoria, por sua vez, dentro de 15 (quinze) dias fará comunicação aos demais acionistas, por carta registrada, tendo estes o prazo de 15 (quinze) dias para pronunciamento. Em caso de não se manifestar nenhum acionista ou não se efetivar transação das ações disponíveis, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da comunicação feita pelo ofertante à Companhia, o acionista poderá negociar livremente as suas ações não tomadas. As transferências de ações a cônjuge ou herdeiros, por ato *inter vivos ou mortis* causa, não está sujeita a qualquer limitação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9° - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios da Companhia, postos a sua apreciação.

Art. 10 – A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 11 – A convocação da Assembléia dar-se-á por anúncios publicados pela imprensa, na forma do definida pelos artigos 123 e 124, da Lei n. 6404/76.

Art. 12 – A Assembléia será instalada por qualquer dos diretores e presidida por aquele que for escolhido entre os presentes, e este nomeará o secretário.

Art. 13 – O Acionista pode ser representado em Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou terceiros que tenham graduação em nível superior.

Art. 14 – As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e nos artigos 27, 28 e 29, serão tomadas por maioria absoluta de votos, e não computará os votos em branco.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A Sociedade é administrada por uma diretoria constituída por até quatro diretores, todos acionistas, residentes no país, e eleitos pela assembléia geral, por maioria simples, pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos repetidamente.

Art. 16 – Os membros da diretoria distribuirão entre si os serviços de administração pela maneira que melhor consulte os interesses sociais, devendo os respectivos encargos e atribuições constar de ata de reunião de diretoria, observado o que mais dispuser deste estatuto.

Parágrafo único: A critério da diretoria, mediante ata de reunião, nos termos deste estatuto social, a sociedade poderá abrir, fechar e transferir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fixar e alterar, para efeitos fiscais, o capital dos estabelecimentos.

Art. 17 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, se fará pelos diretores, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1° - Na representação de que trata este artigo se inclui a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, endossos, mandatos, aberturas de créditos bancários e movimentação da respectiva conta, bem como quaisquer outros atos e documentos que criem obrigações e impliquem e responsabilidade para a sociedade, visando a realização do objetivo social, e, ainda, a constituição de mandatários, para fins especiais, em juízo ou em outros negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo 2° - A aquisição de bens imóveis, bem como alienação ou oneração dos mesmos, ocorrerá por deliberação dos Diretores, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 3° - Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer diretor poderá, isoladamente, assinar cheques, receber dinheiro, bens valores e documentos, passar recibos, assinar duplicatas de emissão da sociedade, aceitar duplicatas e assinar outros papéis de giro comum, não enumerados no parágrafo 1° deste artigo, bem como representar a sociedade perante as repartições públicas em geral, autárquicas, paraestatais ou de economia mista, requerendo e assinando tudo quanto for necessário a defesa dos interesses da empresa.

Art. 18 – Em caso de impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções, enquanto durar o impedimento, serão desenvolvidas por pessoa escolhida pelo outro Diretor, com anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Se definitivo o impedimento, o diretor remanescente procederá da mesma forma, devendo ainda convocar a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 dias para eleição do novo membro, o qual completará o mandato do sucedido.

Art. 19 – Os diretores e todas as demais pessoas com poderes para representar a Sociedade, ficam impedidos de vincular a responsabilidade da mesma a fianças, avais, ou quaisquer operações em favor de terceiros e por sua natureza gratuitas ou estranhas ao objeto social.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não impede a prestação de finanças para recursos fiscais perante qualquer instância administrativa, mediante as garantias julgadas necessárias e idôneas pela diretoria, devendo o instrumento ou termo de fiança ser firmado por dois Diretores.

Art. 20 - Os diretores perceberão os honorários que lhe forem fixados pela Assembléia Geral, mais a participação anual de 10% sobre o valor a que se refere o Artigo 190 da Lei n. 6.404/76, ou o equivalente a sua remuneração, prevalecendo o limite que for menor, observadas as restrições legais.

CAPITULO V - CONSELHO FISCAL.

Art. 21 – A sociedade terá um conselho fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre Acionistas ou não, observando o disposto no "caput" do Art. 162 da Lei n. 6.404/76.

Art. 22 – A instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal dependerá de pedido de Acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei n. 6.404/76.

Art. 23 – O Conselho Fiscal terá as atribuições e deveres estabelecidos em lei.

Art. 24 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite legal.

CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 25 – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, quando se realizarão as demonstrações financeiras, observadas as prescrições legais, facultando a diretoria a determinar a realização de balanços parciais, a qualquer tempo.

Art. 26 – Do resultado do exercício serão deduzidas as parcelas de prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda. Do que restar, após as deduções especificadas neste artigo, dar-se-á o seguinte destino: I – 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva legal, até o montante de 20% (vinte por cento) do capital social; II – 10% (dez por cento) para dividendos. Realizadas as deduções deste artigo, caberá á Assembléia Geral deliberar sobre o saldo que ficar a sua disposição.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 27 – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por vontade dos Acionistas que representem mais de três quartos (3/4) do capital social, cuja deliberação será tomada em Assembléia Geral.

Art. 28 – Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, bem como a fixação de seus respectivos honorários.

Art. 29 – A sociedade poderá transformar seu tipo jurídico a qualquer momento, em Assembléia Geral, por deliberação de acionistas que representem mais de três quartos (3/4) do Capital Social.

Parágrafo Único – Fica segurado ao Acionista dissidente da deliberação o direito de retirar-se da Sociedade.

Art. 30 – As divergências eventualmente suscitadas entre os membros da Diretoria nos atos regulares de administração da Sociedade, e que não possam ser dirimidos pela aplicação de disposições deste Estatuto ou de normas legais em vigor, serão resolvidas pela Assembléia Geral, realizada nos termos da lei.

Art. 31 - Na aprovação deste estatuto, os membros da Diretoria deverão ser eleitos e fixados seus honorários, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre instalação do Conselho Fiscal, observado o disposto no §2° do Art.161 da Lei n. 6.404/76.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando de sua competência, e pela legislação vigente.

6.4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos, para exercerem os cargos de diretores, até abril de 2006, ou até a Assembléia que aprovar o balanço de 31 de dezembro de 2005, os senhores **Claudio Fernando Habekost Spengler**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Caminho do Morro, 620, em Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CPF-MF sob n. 438.365.770-20, portador da CI-RG n. 1002462371, expedida pela SSP-RS em 11/06/75, e **Guido Alfredo Halmenschlager**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Augusto Spengler, 873, em Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CPF-MF sob n. 233.477.910-53, portador da CI-RG n. 6024667851, expedida pela SSP-RS, em 17/08/81;

6.5 – REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA: Foi fixada no valor de até R$ 40.000,00 mensais, atualizados pelo IGPm em janeiro de cada ano, a vigorar até a próxima Assembléia Geral, sendo o montante atribuído a cada diretor, decidido em reunião de diretoria.

6.6 - Os diretores acima eleitos, declaram, expressamente, não estarem incursos em nenhum das situações previstas no parágrafo primeiro do artigo 1011, do Novo Código Civil, Lei 10.406/02, que os impeça de exercer suas atividades mercantis.

6.7 - CONSELHO FISCAL: Esta Assembléia decidiu pela não instalação do Conselho Fiscal, permanecendo este inativo até que outra Assembléia Geral decidir pela sua instalação.

7. FORMA DA ATA: Foi aprovada a lavratura desta ata em forma sumária, conforme facultado pelo parágrafo 1° do Art. 130 da Lei n. 6404/76.

8. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO: Esgotada a Ordem do Dia, a sessão foi suspensa pela presidência pelo tempo necessário para lavratura desta ata que, redigida, foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Acionistas: Santa Cruz do Sul, 04 de setembro de 2003.

VALLPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Claudio Fernando Habekost Spengler

VALLPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Guido Alfredo Halmenschlager

CLÁUDIO FERNANDO HABEKOST SPENGLER

GUIDO ALFREDO HALMENSCHLAGER

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio:

CLÁUDIO FERNANDO HABEKOST SPENGLER
Presidente

GUIDO ALFREDO HALMENSCHLAGER
Secretário

MAURO IVAN KAERCHER
OAB/RS N. 16.215

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2003
SOB Nº: 2290587
Protocolo: 03/184136-8
Empresa: 43 3 0001229 8
SPENGLER S/A

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

SPENGLER

SPENGLER S/A.
CNPJ 95.425.542/0001-12
NIRE 43.3.0001229.8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

1.LOCAL E HORA: Sede social na Rua 28 de Setembro, 1817, em Santa Cruz do Sul, RS, às 10:00 horas do dia 27 de Novembro de 2019. **2. PRESENÇA**: Acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO**: Os acionistas foram convocados à esta assembleia através de editais publicados através de meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/2725>, em 18/11/2019, conforme a Medida Provisória 892/2019. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: **CLAUDIO FERNANDO HABEKOST SPENGLER.** Secretário: **GUIDO ALFREDO HALMENSCHLAGER. 5. DELIBERAÇÕES: I - Tomada de contas dos administradores referentes ao ano-calendário encerrado em 31 de dezembro de 2018:** Foram aprovados, por unanimidade de votos, os Relatórios dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, através de meio eletrônico, nos endereços eletrônicos a seguir: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/803>; <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/804>; <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/805>; <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/811>; <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/812>; <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/813>; em 18/10/2019, conforme a Medida Provisória 892/2019. **II - Destinação do resultado referente ao ano-calendário encerrado em 31 de dezembro de 2018:** Do lucro líquido do exercício que foi de **R$ 97.344,93** (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais, com noventa e três centavos) tem a seguinte destinação: **R$ 4.867,25** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete mil, com vinte e cinco centavos) é destinado para a Reserva Legal, **R$ 92.477,68** (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais, com sessenta e oito centavos) é destinado para Reserva de Lucros Retidos para futura destinação, não havendo proposta de distribuição de lucros. **III – Eleição da Diretoria -** Os acionistas presentes, por unanimidade, reelegeram para administrar a sociedade para os próximos três anos, ou até a assembléia que vir aprovar o balanço de 2021, como diretor presidente o senhor **Cláudio Fernando Habekost Spengler,** brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul/RS na Rua Caminho do Morro, nº 620, CEP 96.825-220 portador da CI-SSP/RS 1.001.462.371 e inscrito no CPF sob nº 438.365.770-20 e como diretor vice-presidente **Reinaldo Halmenschlager,** brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, na Avenida Melvin Jones, 1600, Sexta Alameda 141, Jardim Europa, CEP 96.823-000, portador da CI-SSP/RS 6.073.337.286 e inscrito no CPF sob nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5223702 em 09/12/2019 da Empresa SPENGLER S/A, Nire 43300012298 e protocolo 194877728 - 05/12/2019. Autenticação: CCA15B760A317211B8F574E1C95566BB8D1D93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/487.772-8 e o código de segurança GB1j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

978.975.400-06. Os administradores eleitos foram empossados no mesmo ato, e declaram, expressamente, não estarem incursos em nenhuma das situações previstas no parágrafo 1º do artigo 1011, do Código Civil, Lei 10.406/02, que os impeça de exercer suas atividades. **IV – Fixação da remuneração da diretoria:** Por unanimidade, foi aprovada uma remuneração mensal global para a diretoria, de até R$ 70.000,00, sendo ratificadas as retiradas a este título ocorridas até esta data, sendo que o diretor presidente terá direito a um pró-labore equivalente a duas vezes o valor fixado para o diretor vice-presidente. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

VALLPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Claudio Fernando Habekost Spengler

VALLPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p. Guido Alfredo Halmenschlager

CLÁUDIO FERNANDO HABEKOST SPENGLER

GUIDO ALFREDO HALMENSCHLAGER

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio:

CLÁUDIO FERNANDO HABEKOST SPENGLER
Presidente

GUIDO ALFREDO HALMENSCHLAGER
Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5223702 em 09/12/2019 da Empresa SPENGLER S/A, Nire 43300012298 e protocolo 194877728 - 05/12/2019. Autenticação: CCA15B760A317211B8F574E1C95566BB8D1D93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/487.772-8 e o código de segurança GB1j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.425.542/0001-12 **MATRIZ**		**26/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
SPENGLER S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 28 DE SETEMBRO	**1817**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.815-555	**CENTRO**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2020** às **13:54:35** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

VIVER AQUI É BOM DEMAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

Contribuinte
SPENGLER S.A.

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:
95.425.542/0001-12

Endereço:
28 DE SETEMBRO, 1817

Atividade Principal:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Nº do Cadastro
20

Expedição: **12/02/2020**

Início das Atividades: **25/10/1954**

Validade:

Observação

Atividade Secundária:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04)
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- Locação de automóveis sem condutor
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

NASÁRIO ELISEU BOHNEN
Secretaria Municipal de Fazenda

MANTER ESTE ALVARÁ DE LICENÇA EXPOSTO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Divisão de Concessão de Alvarás para Funcionamento – DICAF
Unidade Central de Fiscalização Externa - UCEFEX

Chancela: N9J2.5654.ZVCN.0043

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: SPENGLER S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108/0008958

CNPJ: 95.425.542/0001-12



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPENGLER S A
CNPJ: 95.425.542/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:03 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2021.
Código de controle da certidão: **3EAC.9B4D.B458.0423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015733410**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SPENGLER S/A**

Endereço: **RUA 28 DE SETEMBRO, 1817**
CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL - RS

CNPJ: **95.425.542/0001-12**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025543418**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

SANTA CRUZ DO SUL

Município de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
(ART. 206 DA LEI Nº 5.172 DE 25/10/66 - CTN
ART.258, III DA LEI COMPLEMENTAR 04/97 - CTM)

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatamos que SPENGLER S.A., CPF/CNPJ nº 95.425.542/0001-12, inscrição nº 779, **possui débito, com sua exigibilidade de pagamento integral suspensa** em virtude de parcelamento(s) administrativo(s) de débitos e/ou débito não vencido de acordo com a Lei Complementar nº 04/97 e/ou com Decreto n° 10.438 de 11/10/2019 e/ou objeto de decisão administrativa ou judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

OBSERVAÇÃO: exigibilidade dos débitos de 2011 a 2015 suspensa por intermédio de liminar judicial concedida na ação anulatória nº 026/1.15.0006111-9, 3ª Vara Cível.

Ressalva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que por ventura venhama ser apurados de responsabilidade deste contribuinte, bem como eventuais débitos provenientes de regime debens comunicáveis, se o cônjuge tiver algum imóvel em seu nome.

A presente Certidão, para fins a que se destina, tem os efeitos de Certidão Negativa de Débito, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Esta Certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 04 de Dezembro de 2020

CHANCELA: BI07.TTVV.TQMU.IHYX

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.425.542/0001-12
Razão Social: SPENGLER S A
Endereço: RUA 28 DE SETEMBRO 1817 / CENTRO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96810-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2020 a 19/12/2020

Certificação Número: 2020112001265795769547

Informação obtida em 25/11/2020 14:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPENGLER S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.425.542/0001-12
Certidão nº: 16252747/2020
Expedição: 16/07/2020, às 15:28:32
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPENGLER S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.425.542/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
SPENGLER S.A. **********
CNPJ 95.425.542/0001-12.**********

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2020, às 16h46min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001109939974.

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

06/11/2020 16h46min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001109939974